

**ACTA N.º 18**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de Setembro de 2004.**

No dia vinte de Setembro de dois mil e quatro, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com as presenças dos Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Sr. Abel Rodrigues Afonso, Dr. Nuno Alves Pereira, Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa e Sr. Albino de Moraes Fidalgo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia elaborada, datada, assinada e expedida no dia dezasseis de Setembro do ano em curso, a qual vai ficar arquivada no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I**

**ACTAS**

**Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia seis de Setembro de dois mil e quatro.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta. \_

**II**

**INTERVENÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA**

**III**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS**

**1 - TRANSPORTES ESCOLARES, ANO LECTIVO DE 2004/2005 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E CORRESPONDENTE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS FREGUESIAS / PROPOSTA FORMULADA PELA DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL (DSC), DATADA DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela DSC, datada de 15 de Setembro em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

Assunto: Transportes Escolares – Transferência de competências e correspondente participação financeira para Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

**Proposta:** \_\_\_\_\_

Que seja transferida para as Juntas de Freguesia abaixo discriminadas, as competências do transporte de alunos nos circuitos referenciados e respectivas participações financeiras:

**Junta de Freguesia da Chã – 100,00 €/dia lectivo** \_\_\_\_\_

1. Torgueda/S.Vicente \_\_\_\_\_
2. Fírvidas/Gralhós \_\_\_\_\_
3. Castanheira/E.N.103 \_\_\_\_\_
4. Travassos/E.N.103 \_\_\_\_\_
5. Peirezes/Gorda \_\_\_\_\_
6. Penedones/Aldeia Nova/Montalegre (alunos do pré-escolar) \_\_\_\_\_

**Junta de Freguesia de Cervos – 110,00 €/dia lectivo** \_\_\_\_\_

1. Cervos/Arcos/Vilarinho de Arcos/Montalegre \_\_\_\_\_
2. Videeiro/Cortiço/Montalegre \_\_\_\_\_
3. Cervos/Vilarinho de Arcos/Arcos(alunos do 1ºCEB) \_\_\_\_\_
4. Videeiro/Cortiço/Fírvidas/Gralhós/Peirezes/Gorda/Montalegre (pré-escolar e 1ºCEB) \_\_\_\_\_

**Junta de Freguesia de Salto – 34,91 €/dia** \_\_\_\_\_

1. Caniçó/Lavaria Nova/Quatos Novos/Bairro Novo/Jardim de Infância \_\_\_\_\_

**Junta de Freguesia de Tourém** \_\_\_\_\_

1. Transporte em viagens de fim de semana, dos alunos de Tourém que estão na residência de estudantes. ----- **56,03 €/dia lectivo (segundas e sextas-feiras)** \_\_\_\_\_

Montalegre, 15 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

O Vereador da Educação e Cultura.” \_\_\_\_\_

*A aludida proposta, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 1.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e informação a prestar pela Divisão Sócio-Cultural, relativa ao número de dias lectivos a liquidar, proceder, no final de cada período lectivo, ao pagamento da participação financeira ora aprovada. \_\_\_\_\_

#### IV PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

##### 1 - PLANEAMENTO

##### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / URBANIZAÇÃO

**2.1 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVA A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROC.º N.º 79/04 – APRESENTADO PELO SR. ROGÉRIO BERNARDES MAGALHÃES, RESIDENTE EM VILAR DE PERDIZES / INFORMAÇÃO TÉCNICA ELABORADA PELO CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS (DUSU), ENG. JAIME LAGE VALDEGAS, DATADA DE 8 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da DUSU, Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 8 de Setembro em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"O requerente solicita informação prévia sobre possibilidade de lotear uma parcela de terreno que possui. \_\_\_\_\_

De acordo com os elementos juntos ao processo o local está dentro do perímetro de construção da aldeia e estão previstas seis moradias. \_\_\_\_\_

Não vejo qualquer inconveniente no pedido pelo que é de deferir. O Projecto de loteamento deve prever a localização e dimensão dos anexos. \_\_\_\_\_

O Técnico, Jaime Lage Valdegas." \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 10 DE SETEMBRO DE 2004: " Visto. À próxima reunião do executivo municipal para deliberação." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com fundamento na referida informação técnica, aprovar o aludido pedido de informação prévia de operação de loteamento. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

**3.1 – PROJECTO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO/EMPRESA, NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 196-A/2001, DE 10 DE MARÇO / EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DA REFERIDA PORTARIA / INFORMAÇÃO TÉCNICA PRESTADA PELO CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS (DUSU), ENG. JAIME LAGE VALDEGAS, DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 13 de Setembro de 2004, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"INFORMAÇÃO. \_\_\_\_\_

Assunto: Projecto para a criação do próprio emprego – Sílvia M. Dias de Castro. \_\_\_\_\_

Nos termos da Portaria 196-A/01 de 10 de Março o Centro de Emprego de Chaves solicita parecer sobre um projecto para a criação do próprio emprego/empresa no âmbito da Portaria. \_\_\_\_\_

A empresa é em nome individual e actividade proposta é Restaurante Tipo Tradicional. \_\_\_\_\_

Não vejo nenhum inconveniente no pedido, pelo que é de emitir parecer favorável. \_\_\_\_\_

Montalegre 13 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

O Técnico, Eng. Jaime Lage Valdegas." \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, bem como o pedido de emissão de parecer apresentado pelo Centro de Emprego de Chaves, datado de 17 de Agosto de 2004, com a referência DN/ECH/006038, e respectiva documentação anexa, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de docs. n.ºs 3 e 4, respectivamente.* \_\_\_\_\_

PROPOSTA EXARADA PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADA DE 14 DE SETEMBRO DE 2004: \_\_\_\_\_

“À próxima reunião do executivo municipal para emissão de parecer nos termos e para os efeitos previstos na legislação supra citada.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, deferir o pedido de emissão de parecer favorável ao projecto de criação do próprio emprego/empresa apresentado por Sílvia Maria Dias de Castro, nos termos e para os efeitos constantes na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º, da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março. \_\_\_\_\_

Comunique-se o teor da presente deliberação de Câmara ao Centro de Emprego de Chaves, da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.2 - LISTAGEM DOS DESPACHOS PRATICADOS PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe - *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 5, ao respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

#### **4 - SERVIÇOS URBANOS**

### **V**

#### **OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

##### **1 - URBANIZAÇÃO**

##### **2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

##### **3 - HIGIENE PÚBLICA**

##### **4 - CEMITÉRIOS**

##### **5 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

##### **6 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

##### **7 - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

##### **8 - SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **9 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

##### **10 - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

### **VI**

#### **FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

### **VII**

#### **ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

##### **1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA MUNICIPAL N.º 181, DATADO DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 181, respeitante ao dia 15 de Setembro de dois mil e quatro, o qual apontava para um total de disponibilidades da ordem de € 1.650.358,07 (um milhão seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito euros e sete cêntimos), - *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 6 -.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**2.2 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA AUTARQUIA.**

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento -, no período compreendido entre o dias 2 e o dia 15 de Setembro, do ano em curso, na importância global líquida de € 190.771,70 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7, no maço de documentos relativo à presente acta -.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**2.3 – INVENTÁRIO E BALANÇO INICIAL – ANO DE 2004.**

Foi presente, para deliberação do órgão executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, informação que está compilada em sete pastas de arquivo, bem como o mapa contabilísticos relativo ao balanço inicial e respectivos anexos - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos e os quais se arquivam no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs. n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do município de Montalegre e respectiva avaliação, bem como do balanço inicial, reportado a um de Janeiro de 2004.

**2.4 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2005, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B), DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO / PROPOSTA DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DR. NUNO VAZ RIBEIRO, DATADA DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

Foi presente, para deliberação do órgão executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta identificada supra, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

**“Assunto:** Proposta de fixação, para o ano de 2005, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

**I – DO ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO**

\* Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea c) do artigo 16.º e da alínea c), do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 41/98, de 6 de Agosto, Lei das Finanças Locais, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de taxas devidas pela “ocupação ou utilização de solo, subsolo e espaço área do domínio público municipal”.

\* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal.

\* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2005, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com fundamento no supra exposto, tomo a liberdade de sugerir ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, a adopção dos seguintes procedimentos: \_\_\_\_\_

a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, dê início ao procedimento tendente à obtenção de decisão administrativa, pelos órgãos do município competentes, consubstanciada na aprovação e fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2005; \_\_\_\_\_

b) – Que, com esse desiderato, proceda ao agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa conforme referido na alínea anterior; \_\_\_\_\_

c) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). \_\_\_\_\_  
Paços do Município de Montalegre, aos 16 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

À Consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Director do Departamento e Administração e Finanças, Nuno Vaz Ribeiro.” \_\_\_\_\_

*A aludida proposta, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2004: “ À C.M.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental e decisório nela constante. \_\_\_\_\_

**2.5 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2005 / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADA DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a proposta identificada supra, formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 16 de Setembro do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA / ANO 2004. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2005. \_\_\_\_\_

**I - Da motivação da proposta.** \_\_\_\_\_

1 - A proposta de fixação das taxas de imposto municipal sobre imóveis (IMI) formulada para o ano de 2003, para vigorar em 2004, foi aprovada pelo executivo municipal no dia 2 de Dezembro de 2003, por unanimidade, com os seguintes coeficientes: 0,7% para os prédios urbanos e 0,2% para os prédios urbanos avaliados com base no Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

2 - A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais no mínimo legalmente admissível, tinha por pressuposto essencial que no caso de haver perda de receita, seria feita, no ano subsequente, uma reavaliação da situação de molde a encontrar um justo equilíbrio entre o imperativo de não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis; \_\_\_\_\_

3 - Pela análise dos elementos que neste momento estão disponíveis, mapa do controlo orçamental da receita relativo ao período de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 2004, constata-se que, relativamente a igual período do ano transacto, há uma diminuição da receita de IMI, em termos absolutos, de € 64.112,01 (sessenta e quatro mil, cento e doze euros e um cêntimos), e, numa perspectiva percentual, menos 16,76%. \_\_\_\_\_

4 - Neste contexto, apesar do processo de avaliação dos imóveis com base no CIMI ainda não estar integralmente implementado, não é aceitável que a aplicação das taxas constantes da lei da reforma do património implique um decréscimo da receita municipal, pois isso constituiu um paradoxo em face das linhas de força da dita reforma, que tinham como corolários, maior justiça fiscal, maior transparência fiscal e incremento das receitas dos municípios; \_\_\_\_\_

5 - Acresce ainda que, no âmbito dos municípios que integram a AMAT, à excepção de Montalegre, todos os demais aprovaram, para os respectivos concelhos, as taxas de IMI máximas, ou seja 0,8% e 0,5%, e, segundo a informação disponibilizada por essa mesma associação, vide cópia do fax que se anexa, essa realidade vai manter-se no próximo ano. \_\_\_\_\_

6 - Assim, prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de Montalegre, devem ser fixadas da seguinte forma: 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,8% para os prédios urbanos. \_\_\_\_\_

**II - Da proposta** \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

a) - Propor que esse órgão municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do referido diploma legal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para o próximo ano, da seguinte forma: b.1) - Prédios urbanos: 0,8%; b.2) - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. \_\_\_\_\_

b) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção Geral de Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, aos 16 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal, Fernando José Gomes Rodrigues. \_\_\_\_\_

Anexo: **Fax enviado pela AMAT, no dia 10 de Setembro de 2004.**" \_\_\_\_\_

*A aludida proposta, apesar de transcrita, conjuntamente com o referido fax, cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido, vai ser arquivado no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 16.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental e decisório nela constante. \_\_\_\_\_

#### VIII

#### ACTIVIDADE REGULAMENTAR

#### IX

**1 - RUA DO AVELAR / INDEMNIZAÇÃO A MANUEL DA EIRA AFONSO POR OCUPAÇÃO DE TERRENO / DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADO DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datado de 14 de Setembro de 2004, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"À Contabilidade. \_\_\_\_\_

Indemnização a Manuel da Eira Afonso - 325 euros. \_\_\_\_\_

Pague-se pela ocupação de terreno para o passeio da Rua do Avelar, com 13mx1x25euros a importância de 325 euros a Manuel da Eira Afonso. \_\_\_\_\_

À CM para ratificar. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, Fernando Rodrigues." \_\_\_\_\_

*Este despacho, apesar de transcrito, vai ser anexado ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 17.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**2 - VARIANTE DO ROLO CORUJEIRA / INDEMNIZAÇÃO A HERDEIROS DE MANUEL ALVES POR OCUPAÇÃO DE TERRENO / DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADO DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datado de 13 de Setembro de 2004, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“À Contabilidade. \_\_\_\_\_

Variante Rolo Corujeira. \_\_\_\_\_

Em face das alterações verificadas nas medições, vai pagar-se a herdeiros de Manuel Alves Quitério, representado por Maria Júlia Alves, de Montalegre: \_\_\_\_\_

Parcela 16 A – Touça 510 m<sup>2</sup> x 3€ = 1.530€. \_\_\_\_\_

Parcela 16 B – Lameiro 1.300 m<sup>2</sup> x 4€ = 5.200€. \_\_\_\_\_

Parcela 16 C – Urb. 330 m<sup>2</sup> x 7.5€ = 2.475€. \_\_\_\_\_

TOTAL -----9.205€. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para pagar. \_\_\_\_\_

À Câmara Municipal para ratificar. \_\_\_\_\_

Montalegre, 13 de Setembro de 2004. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, Fernando Rodrigues.”. \_\_\_\_\_

*Este despacho, apesar de transcrito, vai ser anexado ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 18.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

X

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
**(Art.º 83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada**  
**pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)**

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente. \_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: \_\_\_\_\_